

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

PARECER N°: 03

MATÉRIA: Projeto de Lei n°: 1.406/2017

EMENTA:Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018"

ASSUNTO: PARECER DE ADMISSIBILIDADE

RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi recebido dentro dos prazos legais e regimentais no dia 30 de outubro de 2017, e encaminhado à esta Comissão através de despacho da Presidência desta casa, na mesma data ou seja 30 data de outubro de 2017. Trata a presente matéria , de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Roma do Sul, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018", cumprindo assim, com o que determina o Art. 165 da Constituição Federal/88 e o Art. 117,III da Lei Orgânica Municipal.A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário, em atenção ao Art.172 do Regimento Interno desta Casa, passa a analisar a formalidade do Projeto, considerando os requisitos legais necessários à sua admissibilidade, deixando as emendas, se houverem para o parecer de mérito.Analisados os aspectos legais do projeto está Comissão se manifesta conforme segue:

PARECER

Considerando que quanto à sua origem, verifica-se que o Projeto de lei em análise não possui nenhum vício que possa

obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo Poder Executivo, cumprindo desta forma, a prerrogativa que lhe é dada pelo Art. 165 da Constituição Federal/88. A respeito de conteúdo, a matéria apresenta-se corretamente proposta, posto que atende aos requisitos da lei nº: 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, bem como os requisitos da Lei Complementar nº: 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal: e,

Considerando que pelos fundamentos declinados neste Parecer, está Comissão opina pela admissibilidade do projeto de Lei em exame, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Ver. MÁRCIO ANDRÉ ROSSI

PRESIDENTE

Ver. GUSTAVO DE DÉA

VICE PRESIDENTE

Ver. JOSÉ LUIZ COMIN

SECRETÁRIO